

**RESOLUÇÕES
DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**

Resoluções do Procurador-Geral do Estado

Resolução n.º 307/87-PG, de 18 de fevereiro de 1987*

Considera Atividade como de Aperfeiçoamento Profissional

O Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º — Será considerada válida, para os efeitos previstos na Resolução n.º 261/PG, de 21 de julho de 1986, a palestra que se realizará no auditório Machado Guimarães, da Procuradoria Geral do Estado, no dia 25 de fevereiro do corrente, às 16:30 horas, sobre a “Soberania e Exclusividade Da Constituinte”.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1987

Letácio Jansen
Procurador-Geral do Estado

* DORJ: I, de 20.02.1987, p. 37

Resolução n.º 329/87-PG, de 20 de março de 1987*

Considera atividade como de aperfeiçoamento profissional.

O Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Será considerada válida, para os efeitos previstos na Resolução n.º 261/86-PG, de 21 de julho de 1986, a palestra que se realizará no Auditório Machado Guimarães, da Procuradoria Geral do Estado, no dia 27 de março de 1987, às 16:30 horas, sobre “A Fazenda Pública em Juízo”.

Art. 2.º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1987.

Hélio Saboya
Procurador-Geral do Estado

* DORJ. I, de 24.03.1987, p. 17.